



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 005/2000.**

**Data:** 31 de março de 2000.

**Súmula:** Dispõe sobre a remuneração de Conselheiros Tutelares, alterando as Leis 214/95 e 013/98.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 152, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Será concedida gratificação pelo exercício da função de Conselheiro Tutelar a apenas dois integrantes do Conselho que prestarão serviços permanentes, sendo que os demais conselheiros prestarão serviços como voluntários.

**§1º** - Os dois conselheiros escolhidos para prestarem atendimento remunerado ao Conselho Tutelar trabalharão em regime de plantão permanente e dividirão a responsabilidade dos atendimentos entre si.

**§2º** - A gratificação paga aos dois Conselheiros escolhidos será o valor equivalente a três salários mínimos para cada um.”

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 31 de março de 2000.

**Vilmar Giachini**  
Prefeito Municipal